CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

1Doc

Proc. Administrativo 2- 6.584/2026

De: Marcelo O. - SEFIN-LIC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Elioenai F.

Data: 10/08/2026 às 10:32:26

Setores envolvidos:

GP, GP-DJUR, SEFIN-COMP, SEFIN-LIC, SEC

PROCESSO DE LICITAÇÃO DESTINADO A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Bom dia!

Segue em anexo, o edital para assinatura do PL 045-Pregão 007-Concessão de Espaço Público.

_

Marcelo Wagner Dos Santos Oliveira
Presidente da CPL Prefeitura/ Pregoeiro dos Fundos Municipais

Anexos:
EDITAL_PL_045_PREGAO_007_CONCESSAO_DE_ESPACO_PUBLICO_98_ANOS_DE_REEMNCIPACAO_POLITI

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 121/2023.	
II. Repartições interessadas e setores:	
Secretaria Especial de Cultura	
III. Número de ordem:	**IV. Processo Licitatório nº: 045/2026.**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2026.**	
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Concessão de exploração do espaço público, para realização de 98 anos de Reemancipação Político Administrativa, na sede do Município de Cabrobó/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos instrutivos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	
VI. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.	**VII. Prazo de Execução:**
Maior Lance ou Oferta	Seguirá a ordem especificada no CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que consta no Termo de Referencia.
VIII. Modo de Disputa:	**IX. Prazo de vigência contrato:**
Aberto e fechado	03(três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
DATA DA DISPUTA: 21/08/2026. **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h00min** **ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cabrobó através da Secretaria Especial de Cultura** **LOCAL:** https://bnc.org.br. **"Acesso Identificado"**	
XI. Dotação orçamentária:	
A presente contratação não resultará em despesas para a administração.	
XII. Tipo de Licitação:	
Ampla concorrência Haverá tratamento diferenciado nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Setor de Licitações, localizado na Praça José Caldas Cavalcani, nº 493, centro, Cabrobó/PE. E-mail: licitapmc26@gmail.com. Marcelo Wagner dos Santos Oliveira-Agente de Contratação / Pregoeiro da PMC.	

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMC
Processo Administrativo n° 045/2026-PMC
SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público nscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.113.710/0001-81, com sede na Praça José Caldas Cavalcanti, nº 493, centro, Cabrobó/PE, Estado de Pernambuco neste ato representado Por Seu Prefeito Elioenai Dias Santos Filho, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF: 064.223.994-05, residente e domiciliado no municipio de Cabrobó/PE, por meio da Secretaia Especial de Cultura que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior lance ou oferta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 121/2023 do dia 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma https://bnc.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE, denominado pregoeiro, o Sr. Marcelo Wagner dos Santos Oliveira, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da https://bnc.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h do dia 12/08/2026 às 08h do dia 21/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	10h do dia 21/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**10h00min do dia 21/08/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	https://bnc.org.br
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BNC
ORGÃO:	PMC
PREGOEIRO:	Marcelo Wagner dos Santos Oliveira

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação é a Concessão de exploração do espaço público, para realização de 98 anos de Reemancipação Político Administrativa, na sede do Município de Cabrobó/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos instrutivos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

1.2. A contratação visa à realização dos festejos dos 98 anos de Reemancipação Político Administrativa programados para os dias 08 e 09 de Setembro de 2026.

1.3. A Administração Municipal de Cabrobó/PE por meio da Secretaria Especial de Cultura justifica a não adoção do Catálogo Eletrônico de Padronização para o Processo Licitatório nº xxx/2026. A decisão fundamenta-se na especificidade do objeto — Concessão de exploração de espaço público para a estejos dos 98 anos de Reemancipação Político Administrativa — que exige requisitos técnicos, logísticos e de segurança customizados à realidade local e à tradição do evento. Tais particularidades não encontram plena correspondência nos itens padronizados disponíveis nos catálogos gerais, sendo necessária a descrição pormenorizada contida no Termo de Referência para garantir a eficácia da contratação e o atendimento ao interesse público.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio www.BNC.org.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BNC para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BNC:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BNC, por parte dos Fornecedores: (42) 3026-4555.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 O Município estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 121/2023.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 121/2023.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.12.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

3.12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.7. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.12.8. Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;

3.12.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.11. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.12.12. Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;

3.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.15. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

3.17. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante concorrente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior retorno econômico; e

3.18. O valor final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.21. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.21.1. Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será processada sob a forma sequencial, sendo a fase de habilitação posterior às fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.21.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.21.2.1. Não haverá o anexo de qualquer documento de habilitação informado no Termo de Referência antes da fase de lances, sendo obrigatório apenas após o julgamento e a classificação do fornecedor para o vencedor temporário indicado no sistema conforme Inciso II do Art. 63:

3.21.3. Após o conhecimento dos participantes, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02(duas) horas para apresentação das planilhas orçamentárias assinadas pelo responsável técnico e pelo represeentante legal, e obrigatoriamente o solicitado no Anexo Exigencias de Habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÕNICA

4.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Os licitantes devem respeitar os preços m´nimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

4.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

4.6 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

4.8 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.9 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que não superem o valor mínimo estabelecido.

4.10 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada valores exorbitantes pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

4.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

4.12 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.13 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4.14 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

4.15 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

4.16 A emissão da ordem de execução por parte do Município obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

4.17 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

4.18 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.19 Os licitantes devem respeitar os valores mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.19.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. PROPOSTA ESCRITA INICIAL (CONFORME ANEXO III)

5.1 O valor mínimo se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

5.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- **a.** Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- **b.** O número da Licitação e do processo Administrativo;
- **c.** Dados bancários onde serão creditados os recurso oriundos das vendas;
- **d.** O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- **e.** As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, , sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- **f.** Preço unitário e total em real (R$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- **g.** Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir na execução do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- **h.** Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **i.** A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, exclusivamente para os itens descritos.
- **j.** Data e local da assinatura da proposta;

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

k. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado e do responsável técnico para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

l. Só será permitida a identificação por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, § 2º da Lei 14.33/2021.

5.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

5.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Maior retorno econômico .

5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.9 Serão rejeitadas/desclassificadas as propostas que:

5.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais;

5.9.2 Quando não atenderem todas as exigencias da clausula 6.2;

5.9.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.9.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente consideradas valores exarcebados, por decisão do Pregoeiro;

5.9.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9.6 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

5.9.7 Para o item 6.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

5.9.8 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três)segundos.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

6.29.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.29.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

6.29.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurado preferência, conforme Decreto Municipal nº 041/2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal:

6.30.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, ressalvado o Decreto Municipal nº 121/2023;

6.30.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista disposto no Decreto Municipal;

6.30.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

7.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

7.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

7.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02h00min horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisado pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos dos incisos II e III, do Art 63 da Lei nº 14.133/2021, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação completa, descritas no Anexo II, como dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualifica tecnica operacional e economica em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante vencedor, no prazo máximo de 02(duas) horas..

8.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

8.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de prestação de contas, realativo aos recursos oriundos das vendas.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando da declação de vencedor, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez)minutos.

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BNC.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado por tiem e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para a segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que compreende a soma do valor contratado da PARCELA VARIÁVEL e o valor da PARCELA FIXA, como condição para a

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

assinatura do Contrato e suas regras previstas, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato;

13.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Os prejuízos causados à CONCEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA.

13.4. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;

13.5. No caso da seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independente de notificação, sob pena de ser caracterizado inadimplemento contratual.

13.6. A CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) que optar **por garantia em dinheiro**, deverá fazer depósito em conta corrente em nome da Prefeitura de Cabrobó/PE, na conta bancária conta no **Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência 0605-X, Conta Corrente: 5.609-X**, juntando o comprovante autenticado de depósito da garantia aos documentos obrigatórios dessa licitação, comprovando a ação, conforme disposto do Art. 96 § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21;

13.7. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA só será liberada ou restituída à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato, após o término da vigência do Contrato

13.8. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do Contrato.

13.9. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

13.10. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a assinatura do CONTRATO, ficando assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 03(três) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 02 dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

16.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

16.1.4. Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

16.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

16.1.6. A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

16.1.7. O pagamento será realizado por meio de transfrerencia ou depósito bancário e efetuado o pagamento da primeira parcela no valor equivalente a 50% do arrematado no pregão, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda do objeto adjudicado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A contratada apresentará memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de Pátio de Eventos, com indicação de quantitativos inerentes ao espaço em até 10 dias da assinatura do contrato;

17.2. A contratada apresentará arquivo digital, contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente em até 10 dias da assinatura do contrato;

17.3. A contratada apresentará cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados, execução e pontos de venda de ingressos em até 15 dias antes do evento;

17.4. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

17.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

17.6. Instruir seus funcionários quanto aos cuidados de prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas dos eventos;

17.7. Responsabilizar-se pelas estruturas instaladas (camarote, tendas, banheiros químicos, toldos, disciplinadores de público), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto;

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

17.8. Caso a estrutura e/ou serviços não estejam de acordo com o exigido nas especificações do Contrato e seus Anexos, a concessionária deverá realizar a regularização em caráter imediato;

17.9. Responsabilizar-se pela limpeza do Pátio de Eventos e da área de camarote durante o funcionamento do evento e a sua manutenção, com a aquisição e utilização de materiais de limpeza de boa qualidade, de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica para cada caso, conforme normas atuais da Vigilância Sanitária;

17.10. A manutenção da limpeza do Pátio de Eventos e da área de camarote durante o funcionamento do evento é de responsabilidade exclusiva do concessionário;

17.11. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal sob sua responsabilidade;

17.12. Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;

17.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério Público do Trabalho;

17.14. Providenciar, sem qualquer ônus para Administração Municipal, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à montagem e utilização das estruturas necessárias para os eventos, dentro dos prazos e normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações;

17.15. Prestar, a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Administração Municipal e Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE-PE;

17.16. Fornecer em número não inferior a 40 (quarenta), ou reconhecer, de forma obrigatória, crachá de identificação de servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominados “COORDENAÇÃO GERAL, FISCALIZAÇÃO e/ou PRODUÇÃO”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

17.17. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Administração Municipal, permitindo inclusive amplo acesso às áreas de exploração do evento, inclusive aquelas consideradas restritas a funcionários;

17.18. Assumir integral responsabilidade pela execução e gestão do evento, dos serviços e estruturas, e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que integram;

17.19. Assumir total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Contrato;

17.20. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos e seus funcionários, e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequado a cada tipo de serviço;

17.21. Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente;

17.22. Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo temporário de energia elétrica para implantação, execução e desmontagem do evento;

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

17.23. Registrar o evento em fotos e vídeos e anexar à prestação de contas;

17.24. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, bem como de suas relações com artistas contratados, pessoal de imprensa identificado e público em geral;

17.25. O(s) profissional(is) indicado(s) pela concessionária para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional na Licitação, deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal;

17.26. Responsabilizar-se por demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a eventual realização do evento, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Cabrobó/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade;

17.27. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da Administração Municipal na execução dos serviços;

17.28. Garantir, após o recebimento de notificação da concedente, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento de caráter imediato, de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal;

17.29. O direito de exploração de comercialização de alimentos e bebidas deverá observar os valores de mercado usualmente praticados em eventos de mesma natureza;

17.30. Garantir que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto à Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e no entorno do evento sejam cumpridas;

17.31. Disponibilizar espaços para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade institucional própria;

17.32. Disponibilizar espaços e contrapartidas para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma;

17.33. Garantir estrutura para as forças e serviços de apoio (Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros, equipe médica completa à disposição no local, com ambulância, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, conforme normas expedidas pelas autoridades competentes), de acordo com indicações da Administração Municipal;

17.34. Comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

17.35. Apresentar a Administração Municipal relatório de prestação e execução de toda infraestrutura e serviços ofertados após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados, a qual deverá ser fornecida pela concessionária no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias;

17.36. Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para implantação da infraestrutura obrigatória na área concedida;

b) Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, constando capacidade de público estimada;

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

c) Atestado de Conformidade de Projeto de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP);

d) Estrutura que obrigatoriamente atenda as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as do CREA, podendo tal responsabilidade ser cumprida por eventual terceiro a pedido da concessionária;

17.37. Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 02 (dois) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, o seguinte documento:

a) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP);

17.38. A escolha dos materiais descritos neste estudo técnico preliminar e referenciados nos anexos foram feitas com base na durabilidade, facilidade de manutenção e exposição à intempéries e condições de temperatura local, visando assim a qualidade do material exposto e menor exigência de manutenção/assistência técnica, considerando o prazo de execução do objeto;

17.39. Garantir livre acesso aos espaços públicos à população, sem o pagamento de qualquer taxa, impedimento quanto ao porte de bebidas para consumo proprio, ingresso ou similar, para apreciar os eventos, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e mesas.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.40. A contratação artística para o evento será realizada pelo Município de Cabrobó/PE.

17.41. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com as contratações artísticas.

17.42. Realizar diligências, sempre que entender necessárias ou úteis, junto à concessionária, a fim de aferir a qualidade técnica dela.

17.43. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

17.44. Fiscalizar para que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas.

17.45. Indicar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar e gerir o contrato de execução dos serviços.

17.46. Notificar, formal e imediatamente, a concessionária sobre irregularidades observadas na montagem de estruturas e execução dos serviços.

17.47. A contratante deverá solicitar, através de notificação, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento pela concessionária em caráter imediato de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal.

17.48. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concessionária.

17.49. Incluir em todo e qualquer material de comunicação visual desenvolvido pelo município, sem ônus para a concessionária, espaços para veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma.

17.50. Notificar a concessionária, por escrito e com antecedência, sobre infrações, penalidades, multas ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.51. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

17.52. Realizar pesquisa de satisfação do usuário, de modo a aferir qualitativamente a opinião popular quanto à festividade e ao funcionamento individualizado dos serviços especificados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da concessão, dividida em 03(três) parcelas, a se vencerem nas datas indicadas abaixo, na conta bancária conta corrente de titularidade do municipio, no **Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência 0605-X, Conta Corrente: 5.609-X,** conforme os prazos e percentuais definidos abaixo:

a) **Primeira Parcela** equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do lance ofertado pela licitante vencedora em até 48H (quarenta e oito horas) após publicação no PNCP do instrumento de contrato assinado;
b) **Segunda Parcela** referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora, até o dia 26 de agosto de 2026;
c) **Terceira Parcela** referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora, até o dia 28 de agosto de 2026;

18.2. DA REMUNERAÇÃO:

18.2.1. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) advirão da exploração das atividades informada no Termo de Referência.

18.2.2. A exploração de atividade comercial remunerará todas as despesas com a execução do fornecimento de toda a estrutura e serviços necessários ao evento, e devem incluir o fornecimento de toda a estrutura necessária aos eventos, compreendendo todos os custos com:

a) Materiais
b) Mão de obra
c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais
d) Encargos para obtenção de licenças e
e) Demais despesas inerentes e determinantes para a execução dos serviços

18.3. Da antecipação de pagamento

18.3.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento das parcelas devido à iminência da prestação dos serviços para início dos eventos, sendo considerado a data limite para pagamento do valor total ofertado pela futura CONTRATADA de até 27 de agosto de 2026 (da primeira a terceira parcela).

18.3.2. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento de valores, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;

18.3.3. Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%.

18.4. Da Remuneração sobre o lucro liquido:

18.4.1. A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Cabrobó/PE/PE com 5% (cinco por cento) do valor líquido do lucro obtido durante a realização dos 98 anos de Reemancipação Político Administrativa, independentemente, do valor ofertado e pago pela concessão.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

a) Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do evento, o relatório, juntamente com os contratos (no caso de patrocínios) contendo os valores obtidos durante a realização do evento.
b) para aferir a receita bruta e líquida, a empresa contratada deverá apresentar, ao final do evento, a seguinte documentação por meio de relatório:

A. **PÚBLICO:**
- i Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- ii Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- iii Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas);
- iv Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas).

B. **CAMAROTE**
- i. Valor cobrado pelo Camarote, inclusive diferenças de preços contendo o início dos dias de venda;
- ii. Quantidade de pagantes para utilização de espaço Camarote;
- iii. Quantidade de não pagantes, aqui denominados Cortesias para utilização de espaço Camarote;
- iv. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório das vendas de ingressos para o camarote por meios físicos e digitais contendo a separação das quantidades por:
  - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
  - b. Pagamentos através de PIX;
- **v. Valores máximos admitidos para comercialização do ingresso(passaporte) individual:**

Para fins de estimativa da viabilidade econômico-financeira da concessão, adotou-se como cenário conservador a comercialização de **500 (quinhentos) ingressos por dia**, durante os dias **08 e 09 de setembro**, totalizando **1.000 (mil) ingressos** no evento.

A memória de cálculo considera a seguinte metodologia:

Comercialização por lotes, com reajuste progressivo do valor do ingresso a cada 200 (duzentos) ingressos vendidos;

Valor inicial de R$ 50,00 (cinquenta reais), limitado ao valor máximo de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Distribuição estimada de 70% (setenta por cento) de ingressos inteiros e 30% (trinta por cento) de meia-entrada, em observância à legislação vigente.

C. **VENDA DE MESAS(com 04 cadeiras) EM BARRACAS**
- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de venda de mesas (com quatro cadeiras Barracas, contendo valores diários, com forma de pagamento que possa ser aferida com no mínimo:
  - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
  - b. Pagamentos através de PIX;
  - c. Qualquer outro meio que possa ser aferido

D. **PATROCÍNIOS**
- i. Cópia do(s) Contrato(s) de cota(s) de Patrocínio(s);
- ii. Relatório de valores e/ou produtos recebidos pela(s) Cota(s) de Patrocínio(s);
  - a. Caso sejam produtos para revenda, deverá ter estimativa de valor unitário e total dos produtos;
  - b. Caso sejam serviços como Internet, dentre outros, deverá ser indicada a estimativa de valor unitário e total dos mesmos.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

E. **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO REFERENTE A(S) COTA(S) DE PATROCÍNIO(S)**

i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas diário e total;

ii. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de comidas diversas diário e total.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 19, deste edital.

19.7. A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BNC.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal assegura que as funções de planejamento, condução da sessão pública e fiscalização do contrato serão exercidas por agentes distintos, garantindo a integridade e o controle do processo.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://cabrobo.pe.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo “ARQUIVOS” da plataforma BNC.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência,

APENDICE 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APENDICE 2 - PROJETO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

APÊNDICE 3 – PLANTA BAIXA DA ÁREA DA FESTA E CORTE DE APESENTAÇÃO;

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
ANEXO X – Modelo formulario para assinatura de contrato. ANEXO XI – Termo de Adesão Sistema BNC.

Cabrobó/PE, 10 de agosto de 2026.

RAFAEL NECERSSIAN SANTOS LIMA
Secretário Especial de Cultura
Portaria nº 335/2025

Assinado por 2 pessoas: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO e RAFAEL NERCESSIAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C e informe o código DCDC-6014-1B52-B09C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCDC-6014-1B52-B09C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 10/08/2026 10:49:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL NERCESSIAM (CPF 026.XXX.XXX-78) em 10/08/2026 12:37:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/DCDC-6014-1B52-B09C